



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I nº 2.908, de 03 de novembro de 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a execução das seguintes obras no Município:-

- I - construção de 03 (três) pontes de concreto armado;
- II - construção de mureta e passeio público na Avenida Vicente José Parise,
- III - construção de bocas de lobo e galeria para escoamento das águas pluviais, nas Avenidas Heitor Alves Gomes (bairro-Conjunto Residencial Ipiranga) e Washington Luiz.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta do crédito extraordinário aberto pelo Decreto Municipal nº 2.522, de 07 de outubro de 1.997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de novembro de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-